



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000660-87.2016.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016****VALIDADE: 20/12/2016 a 19/12/2017.**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **canecas de porcelanas personalizadas**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **canecas de porcelanas personalizadas**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Fornecedor

Empresa: R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS - ME, CNPJ: 15.221.634/0001-41, Endereço: Rua Carlos de Carvalho, n. 2481, bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR, CEP: 85.803-780, Telefone: (45) 3096-8685 / 99822-6886, e-mail: robsondd@hotmail.com e rdprodutospromocionais@gmail.com.

Representante legal: ROBSON DIEGO DAVID, RG: 8.777.685-9 SESP/PR, CPF: 048.003.819-83, Cargo/função: Proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado,

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Descrição	Unidades	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
Canecas de cerâmica/porcelana; com capacidade de 300 ml; na cor branca; no formato de Cilindro e tamanho de 9cm x 8cm diâmetro, personalizada, conforme arte constante no Termo de Referência (Anexo I ao Edital)	Unid.	533	14,60	7.781,80

5.1. A arte a ser impressa na caneca (item 5 do Termo de Referência) poderá ser solicitada através do e-mail: semap@ro.trf1.jus.br, ou ainda, na Seção de Material e Patrimônio, telefone (69) 3211-2431.

5.2. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato. A garantia das canecas deverá ser de 30 (trinta) dias contra defeito de fabricação.

5.3. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Material e Patrimônio (Almoxarifado) da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.

6.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão aos supervisores da Seção de Modernização Administrativa e da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4o, da Lei 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.4. O recebimento definitivo dos produtos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos servidores responsáveis pela Seção de Modernização Administrativa e Seção de Material e Patrimônio, que ficam incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues conforme exigido no certame licitatório.

9.5. O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

9.6. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.7. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelos Gestores da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) entrega de material não acondicionado na forma exigida;
- d) inexecução parcial ou total do contrato;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- f) Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.5. Inexecução parcial do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias. Pena: multa de 15% (quinze por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.6. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.8. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.11. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.12. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.13. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da

Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE Diretor da Secretaria Administrativa	ROBSON DIEGO DAVID Fornecedor
---	---

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2016

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2016, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
01	ALEXSANDRA ARLINDO DE MELO - ME - CNPJ: 12.607.380/0001-06

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Diego David, Usuário Externo**, em 20/12/2016, às 10:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 20/12/2016, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3325084** e o código CRC **F6C6005F**.

Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e a Sra. Eliane Gonçalves, pela Conveniada.

ESPÉCIE: Convênio nº 100-65. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: Associação Querubins. OBJETO: Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e a Sra. Magda Fonseca Coutinho, pela Conveniada.

ESPÉCIE: Convênio nº 100-66. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: Obra Social Itaka Escolápios. OBJETO: Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e a Sra. Roseane Figueiredo Linhares Melquiades, pela Conveniada.

ESPÉCIE: Convênio nº 100-67. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA Sudeste. OBJETO: Preenchimento de vagas de estágio social. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0024724-76.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2016. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e o Sr. Noedson Dornelis de Moura, pela Conveniada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FONTES ALMEIDA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME. ESP.: TC 29/2016. OBJ.: Contratação de serviços de Odontologia. DT. ASSIN.: 12/12/2016. CONTRATANTE: ELOISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO, Diretora da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2011. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: RIO MINAS-TERC. E ADM. DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços de conserv. e limpeza p/a JFMG em Uberaba. BASE LEGAL: Processo Adm. Nº 5955/2011 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Adriano Miranda Oliveira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: A de C Venturelli - EPP. CNPJ: 02.595.192/0001-51. OBJETO: Repactuação de preços no contrato, a partir de 05/01/2016, com base na CCT 2016 e Decreto Municipal n. 14.218, de 03 de junho de 2016. BASE LEGAL: Cláusula X do Contrato n. 01/2016, art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, art. 5º do Decreto 2.271/1997 e Convenção Coletiva de Trabalho RO 000091/2016-MTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 0001636-31.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2016. Assinado pelo Diretor da SECAD, por delegação, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, pela contratante, e Sr. Alexandre de Castro Venturelli, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparente:

PROCESSO SEI: 0000660-87.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2016. OBJETO: Aquisição de canecas de porcelanas personalizadas.

ARP n. 16/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 20.12.2016 a 19.12.2017. FORNECEDOR: R D David Produtos Promocionais - ME. CNPJ: 15.221.634/0001-41. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 7.781,80.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0062906-98.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Guarulhos - Exercício 2017; c)Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 49.101.280/0001-13; e)Valor total: R\$14.400,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 0061827-84.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para os Fóruns e Juizados do Interior e Litoral - Exercício 2017; c)Contratada: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP d)CNPJ: 43.776.517/0001-80; e)Valor total: R\$250.260,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios: adjudicado à empresa Luciano Siqueira Bento Engenharia e Comercio - ME.

RENATO LADWIG DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016-RP

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios: adjudicado à empresa DF Turismo e Eventos Ltda ME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios: adjudicado às empresas RM Pharma Distrib. de Produtos Farm. EIRELI - EPP e MF Comércio Genenciamento e Serviços EIRELI - ME.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 087/2016, adjudicado à empresa Orcon Engenharia e Perfurações Eireli - ME.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.
RENATO LADWIG DOS SANTOS
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO: 0003451-05.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 4/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 028/2016-RP, Lote 01. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Hot Business Importação e Comércio Ltda EPP (CNPJ: 22.084.237/0002-11). OBJETO: Fornecimento de poltronas. ASSINATURA: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Franklin Mendes Freiburger - procurador.

PROCESSO: 0003451-05.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 5/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 028/2016-RP, Lote 01. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Bali Comercial e Construção Ltda (CNPJ: 12.991.409/0001-04). OBJETO: Fornecimento de poltronas. ASSINATURA: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Eliana Vicentini Rodrigues - representante legal.

4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

P.A. nº 0003672-58.2016.4.04.8002. Pregão nº 39/2016. Objeto: Registro de preços de biblioteca de fitas robotizadas (tape library) e fitas (mídias) padrão ultrium LT07, para o sistema de cópias de segurança (backup) para a Justiça Federal da 4ª Região. Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Validade das atas: 12 (doze) meses a contar, respectivamente, de 19/12/2016 e 20/12/2016. Autoridade: Juiz Federal Jairo Gilberto Schäfer - Diretor do Foro.

Ata nº 19/2016, Fornecedor: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 94.316.916/0001-07. Item 01: biblioteca de fitas robotizada ("tape library") padrão LT07 e respectivo serviço de instalação, garantia e suporte técnico, Marca/modelo: DELL / PowerVault TL4000, Preço unitário: R\$ 91.000,00.

Ata nº 20/2016, Fornecedor: TNS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 10.320.951/0001-00. Itens 02 e 03 (cotas principal e reservada): Cartuchos (mídias de backup) de Leitura/Escrita padrão LTO Ultrium 7, Marca: Sony / LTX6000G, Preço unitário: R\$ 638,20.

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0004515-23.2016.4.04.8002; Objeto: contratação de serviços de adaptação das instalações do prédio sede da Subseção Judiciária de Chapecó, com fornecimento e instalação de plataforma elevatória; Interessada: MASTEC MODERNIZAÇÃO DE ELEVAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 13.076.235/0001-09; Valor total: R\$ 66.845,14; Fund. Legal: art. 24, V, da Lei n. 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 20.12.2016, por Lyane Aparecida Hildebrand, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 20.12.2016, por Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna pública a Ata de Registro de Preços nº 033/16, com validade de 12 (doze) meses a partir de 21/12/2016, oriunda do PA 0006757-49.2016.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 068/16. Fornecedor: CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO: APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA - ME. Item 1: Recepcionista (diária de 4h), valor unit. R\$ 125,69; Item 2: Mestre de Cerimônias (diária de até 6h), valor unit. R\$ 808,66; Item 3: Mestre de Cerimônias (diária de até 2h), valor unit. R\$ 349,36.

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna público os preços registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir de 20/12/2016, oriundos do PA 0005773-65.2016.4.04.8003, correspondentes ao Pregão Eletrônico nº 047/16. Disposição das informações abaixo: nº da Ata: Fornecedor; Item: Quantidade, Descrição, Valor Unitário, Marca/Modelo. Ata 030/16: ALESSI LICITAÇÕES INTERMEDIATÓRIAS E NEGÓCIOS EIRELI - EPP; item 5: 80 cadeiras fixas com braços e prancheta, R\$ 197,00; item 6: 100 cadeiras fixas em tecido azul com braços, R\$ 189,00; item 7: 80 cadeiras fixas em tecido preto com braços, R\$ 189,00; item 8: 100 cadeiras fixas empilháveis, R\$ 110,00; item 9: 30 conjuntos de sofás para gabinete, R\$ 1.219,00; todos os itens da Marca Shopping do Escritório. Ata 031/16: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP; item 4: 50 cadeiras para magistrado, R\$ 740,00, marca/modelo Castofar/10.0430.

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna pública a Ata de Registro de Preços nº 032/16, com validade de 12 (doze) meses a partir de 21/12/2016, oriunda do PA 0006762-71.2016.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 062/16. Fornecedor: GERMANO PEDROSO DE MORAES - ME. Item 1: Fornecimento e instalação de 1.995 m² de persiana rolô da marca Luxor, modelo Rolo Screen 5%; Valor unitário registrado R\$ 95,00.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 35/2016. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. PA 0002654-05.2016.4.04.8001, oriundo do PE n. 31/2016, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5450/05 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Contratada: Schneider Electric IT Brasil Ltda. Objeto: aquisição de 32 packs (gavetas de baterias) para os nobreaks da sala-cofre da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Valor: R\$ 60.480,00. PT nº 02061056942570001, ND 33.90.30, Empenho: 2016NE004567, de 16-12-2016. Vigência: 6 meses, contados da assinatura. Assinatura: 20-12-2016.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: UFRGS. Objeto: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e ensino médio, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório. P.A. nº 0002873-18.2016.4.04.8001, com base na Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses, iniciando em 12-10-2016 a 12-10-2021. Assinatura: 5-12-2016.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: DGM Consultoria Sociedade Simples Ltda., prestação de serviços de consultoria para a realização do Programa de Competências Coletivas - UP GRADU e FOLLOW UP - para a capacitação de Magistrados e Diretores de Secretaria. Contrato n. 36/2016. P.A. n. 0006626-80.2016.4.04.8001, oriundo de Inexigibilidade de Licitação, com base